

GAZETA DO OESTE

Ano XXII Nº 6077 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 08 de dezembro de 2022

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2022

PROCESSO N.º 094/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001

Aos 07 dias do mês de dezembro de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOURADA-BA**, inscrito no CNPJ nº 14.222.277/0001-73, com endereço Rua Duque de Caxias S/Nº, Centro, SERRA DOURADA-BA, neste ato representado pelo ordenador, **AUZENILDO SOUSA COSTA** portador da Cédula de Identidade nº 123456, e inscrito no CPF/MF sob o nº 936.046.965-34, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 009 de 09 de janeiro de 2013, e, observadas, ainda, as disposições do Edital nº 019/2022, **Processo Administrativo n.º 094/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 018/2022**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para registro de preços, regido pelo Decreto Municipal nº 009 de 09 de janeiro de 2013, e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão ELETRÔNICO em epígrafe, resolve registrar os preços da Empresa **JAKSON SILVA DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.251.623/0001-30, com sede na Rua José Dias da Costa nº 131, Casa, Centro – Serra Dourada - Bahia, neste ato representada pelo Sr. Jakson Silva de Souza, Brasileiro, Casado, empresário, portador do CPF Nº 034.991.735-30 e RG Nº 1429345772 SSP/BA, residente e domiciliado na Cidade de Serra Dourada - Estado da Bahia, vencedora do lote 01, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1 – DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços com usinagem, tornearia e solda, prestação de serviços com reparação de máquinas, e Prestação de Serviços com Alinhamento e Balanceamento para atendimento das necessidades de todas as secretarias deste Município, em especial a frota de veículos, leves, médios e pesados, incluindo os Ônibus escolares, conforme especificações constantes do Anexo I, que passa a ser parte integrante desta ata, para todos os efeitos.

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Serra Dourada/Ba, como órgão gerenciador, e as demais Secretarias como participantes.

4 – DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Estima-se que os serviços decorrentes deste registro de preços poderão atingir os valores apresentados no quadro abaixo, para um período compreendido entre a assinatura da ARP e o seu vencimento:

Valor Global: **R\$ 42.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**.

5 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços da empresa classificada e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Lote 01					
Lote	Especificações Detalhadas Produtos	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços com usinagem, tornearia e solda, para atendimento das necessidades de todas as secretarias deste Município, em especial a frota de veículos, leves, médios e pesados, incluindo os Ônibus escolares	H.H	250	168,00	42.000,00
		TOTAL			42.000,00

6 – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A critério do Município de Serra Dourada/Ba, obedecida a ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preços ou descontos tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços, será convocado para retirar a Nota de Empenho/assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao edital e à respectiva Ata.

A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Serra Dourada/Ba a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

O Município de Serra Dourada/Ba avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município de Serra Dourada/Ba negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelados os registros, o Município de Serra Dourada/Ba poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Município de Serra Dourada/Ba procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

A Prefeitura Municipal de Serra Dourada/Ba, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela **CONTRATADA**, expedirá atestado de recebimento da prestação dos serviços, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

6.1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de

Serra Dourada/Ba e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA**, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Município de Serra Dourada/Ba ou obtidos em razão da execução do objeto licitação, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

6.2 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento da prestação dos serviços, serão realizados pela **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte**.

A Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte atuará como gestora e fiscalizadora também da execução do objeto contratual.

As pessoas responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do objeto contratual comunicarão à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município de Serra Dourada/Ba, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela secretaria solicitante.

O Município de Serra Dourada/Ba não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Serra Dourada/Ba referente às condições firmadas na presente Ata.

6.3 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de Serra Dourada/Ba, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município de Serra Dourada/Ba, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município de Serra Dourada/Ba, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município de Serra Dourada/Ba a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento da CONTRATANTE, esta comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município de Serra Dourada/Ba, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município de Serra Dourada/Ba, mediante a adoção das seguintes providências:

Dedução de créditos da **CONTRATADA**;

Medida judicial apropriada, a critério do Município de Serra Dourada/Ba.

6.4 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo fornecido/serviços prestados, em até 5 (cinco) dias corridos, após apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de Serra Dourada/Ba, situada na Rua Duque de Caxias S/Nº - Centro - Serra Dourada/Ba, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, e apresentação de CND'S Federal, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e CNDT, bem como do atestado de recebimento dos produtos a ser expedido pela Secretaria Municipal Solicitante, mediante programação de pagamento junto a **Secretaria Municipal de Fazenda**.

A nota fiscal/fatura será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

Caso a **CONTRATADA** não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao Município de Serra Dourada/Ba no prazo fixado, a data do

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

O Município de Serra Dourada/Ba, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos produtos fornecidos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

Os pagamentos devidos pelo Município de Serra Dourada/Ba serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração dos preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento.

Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Município de Serra Dourada/Ba plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

Os pagamentos mensais serão efetuados mediante comprovação, por parte da contratada, do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados que participam do objeto contratado, referente ao mês anterior (exceto o primeiro pagamento da execução do contrato).

6.5 - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

Quando o fornecedor, convocado para prestar o serviço, não estiver com sua documentação de habilitação regular. Suspensão até que se comprove sua regularização, se não for caso de reincidência;

Quando o fornecedor atrasar ou recusar a prestar o serviço em mais de 24 (vinte e quatro) horas do prazo fixado neste edital. Suspensão de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega;

quando o fornecedor, convocado para prestar o serviço, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente, até o limite ao qual se obrigou. Suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao Município de Serra Dourada/Ba, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

- a) O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:
- b) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da alínea "a" do item 6.6.1;
- c) O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

- a) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão das alíneas "b" e "c" do item 6.6.1;
- b) O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- c) Por razões de interesse público;
- d) Na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- e) Se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a ARP.
- f) Pelo fornecedor:
- g) Mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ARP;
- h) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

O cancelamento ou suspensão, pelo Município de Serra Dourada/Ba, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Município de Serra Dourada/Ba mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, juntando-se comprovante nos autos da ARP.

6.6 - DAS MULTAS E PENALIDADES

A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Serra Dourada/Ba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- 1- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- 2- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Serra Dourada/Ba, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos ao Município de Serra Dourada/Ba. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município de Serra Dourada/Ba à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município de Serra Dourada/Ba.

Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA, o Município de Serra Dourada/Ba poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Serra Dourada/Ba por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

Acompanhar a evolução dos preços de mercado através do Setor de Compras do Município de Serra Dourada/Ba com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata, publicando trimestralmente os preços registrados.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

Pagar os valores contratados pelos fornecimentos efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Cumprir fielmente a prestação do serviço contratado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

8.2 - Manter a execução dos serviços ora contratados com pessoal especializado, maior de 18 anos, Respondendo, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Serra Dourada/Ba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, devendo tais danos ser reparados, imediatamente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

8.3 - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de Serra Dourada/Ba for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
Indicar à Secretaria solicitante Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

8.4 - Comparecer à sede do Município, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao serviço prestado.

Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

8.5 - Promover a prestação do serviço somente com prévia autorização do Município de Serra Dourada/Ba.

8.6 - Após autorização do Contratante, a Contratada fica obrigada a prestar o serviço no prazo de 03 (três) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço (OS).

8.7 - Substituir no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação, a prestação do serviço em desconformidade com o edital ou proposta apresentada na licitação.

8.8 - Realizar a prestação do serviço obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexos I - Termo de Referência, e as demais disposições do Instrumento Convocatório.

8.9 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Serra Dourada/Ba referente às condições firmadas na presente Ata.

8.10 - Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.11 - Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

8.12 - Assegurar, durante a execução dos serviços, pessoal uniformizado e com uso constante de crachá contendo o nome, a função e a denominação da empresa, mantendo-se limpos e asseados, quer no aspecto do vestuário, quer no de higiene pessoal.

8.13 - Substituir sempre que exigido pela contratante, qualquer dos empregados em serviço, cuja apresentação, conduta moral ou profissional sejam consideradas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias.

8.14 - Submeter-se às condições contratuais quanto ao cumprimento dos horários estabelecidos, controle de presença e permanência dos empregados em serviço, incumbindo-se de substituir os que entrarem em licença médica, férias, ou, ainda, os que não comparecerem ao trabalho por qualquer motivo.

8.15 - Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e da previdência social, ficando clara a inexistência entre seus empregados e a contratante de vínculo empregatício de qualquer natureza.

8.16 - A licitante vencedora obriga-se a executar os serviços, em conformidade com as especificações descritas nesse Edital e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.17 - Serão recusados os serviços que não atendam às especificações constantes neste Edital e/ou que não estejam adequadas para uso.

8.18 - Todas as despesas relativas à prestação dos serviços, tais como fretes e/ou transportes, correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora.

8.19 - Manter seguro contra riscos de acidente de trabalho, as suas expensas, de todo o pessoal designado para a prestação de serviços.

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



8.20 - Acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções emanadas do servidor designado pela contratante, para fiscalizar a execução dos serviços.

8.21 - Zelar pela disciplina de seus empregados, os quais deverão obedecer, dentre outras normas comuns, as seguintes:

- a) vedado qualquer tipo de jogo, bem como a venda de rifas, mercadorias, bilhetes, circulação de listas e pedidos de qualquer natureza;
- b) vedado o consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências da contratante; responsabilizar-se pela não violação do sigilo de documentos e assuntos da contratante, colocado ao alcance dos empregados, que a esta serve, em virtude do contrato.
- c) Responsabilizar-se pelo fornecimento de quaisquer tipos de lanches ou refeições, hospedagem ou deslocamento dos empregados, sem ônus para a contratante.

9 – DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

- a) Impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:
- b) Ser protocolizada no setor de compras e licitações do Município de Serra Dourada/Ba, situado na Rua Duque de Caxias S/Nº, Centro – Serra Dourada/Ba;
- c) O Município de Serra Dourada/Ba não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ARP;

Ser dirigida ao setor gerenciador, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas como procedimento administrativo, respeitando o contraditório, para aplicação da revogação da ARP;

A decisão do responsável pelo setor gerenciador será enviada ao impugnante via email;

Conter o número da ARP a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) se impugna(m);

Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do denunciante;

Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

Serra Dourada/Ba, 07 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Serra Dourada
Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JAKSON SILVA DE SOUZA LTDA
CNPJ nº 17.251.623/0001-30
CONTRATADA

Testemunhas: I –

Andréia da Conceição Oliveira Souza
CPF- 018.295.865-56

II -

Renan da Silva Souza
CPF- 081.539.751-88

ATOS OFICIAIS
